



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

LEI Nº 3.028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 3.023, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.023, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.023, de 10 de dezembro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementação por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.023, de 10 de dezembro de 2025.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 19/12/2025 às 13:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 19/12/2025 às 15:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1300988** e o código verificador **B0E58E8F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	22/12/2025 07:58
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	22/12/2025 09:12
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	22/12/2025 13:15

Referência: [Processo nº 25-64/2025](#).

Docto ID: 1300988 v1

